

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COPIA

LEI Nº 317

de 4 de junho de 1.954.-

"Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura".

O Povo do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:-

C A R G O	VENCIMENTO ANUAL
Encarregado do Serv. da Câmara	Cr\$ 14.400,00
Secretário	" 36.000,00
Auxiliar-Datilografo	" 9.600,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	" 36.000,00
Auxiliar-Contador	" 21.600,00
Almoxarife	" 18.000,00
Porteiro-Continuo	" 122000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	" 36.000,00
Agente Fiscal	" 21.600,00
Guarda-Noturno (Quadro Suplementar)	" 6.000,00
Inspetor de veículos	" 91600,00
Chefe do Serviço de Obras	" 36.000,00
Fiscal Geral	" 32.400,00
Fiscal do Distrito de S. Sebastião Bela Vista.....	" 12.000,00

F U N Ç Ã O	SALÁRIO MENSAL
Encarregado de balsa Perte Sapucaí	Cr\$ 500,00
Encarregado de Serviço de água e esgoto	" 2.000,00
Auxiliar de Enc/Serviço água e esgoto	" 800,00
Meterista	" 1.800,00
Jardineiro da Cidade	" 1.000,00
Jardineiro da Vila de S. Sebastião da Bela Vista...	" 800,00
Meterista	" 1.800,00
Traterista	" 2.700,00
Encarregado Serv. Limpeza Pública	" 1.000,00
Encarregado do Matadouro	" 1.000,00
Encarregado do Cemitério	" 1.000,00
Encarregado do Mercado	" 1.000,00
Auxiliar de Enc/ do Mercado	" 800,00

Art. 2º - Igualmente, ficam elevados para Cr\$900,00 mensais os salários de Conserva de Entradas, fixadas em número de 15 (quinze).-

Art. 3º - Os novos salários, fixados por esta lei, serão pagos a partir de 1º de maio do corrente ano.-

Art. 4º - Para atender a despesa decorrente do aumento estipulado pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á dotações próprias, o crédito suplementar de Cr\$122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos - cruzeiros).-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei - pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con - tem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de junho de 1.954.-

Dr. Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira, Prefeito Municipal)

Antonio Pereira de Jesus